

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente *Política de Distribuição de Proventos*, aprovada em reunião do conselho de administração da Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia"), em 30 de junho de 2021, visa a sistematizar as principais disposições acerca da declaração e distribuição de resultados da Companhia aos seus acionistas, objetivando maior previsibilidade à base acionária sobre o tema.
- 1.2. Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta política deverão ser endereçadas à Vice-presidência responsável por sua elaboração, indicada no início deste documento, que é a quem compete a administração desta política, ou por e-mail no ri@hapvida.com.br.

2. MODALIDADES E CONCEITOS

- 2.1. **Dividendos:** corresponde a uma parcela do lucro da Companhia que pode ser distribuída aos acionistas. O montante é calculado com base no encerramento do último exercício social (balanço) ou de forma intercalar, se assim entendido pertinente pela administração.
- 2.2. **Juros sobre o Capital Próprio ("JCP"):** outra maneira de remuneração aos acionistas, calculada a partir da aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) sobre o patrimônio líquido ajustado, conforme estabelecido pelo regramento vigente. O valor assim apurado e pago ao acionista, por enquanto, é considerado despesa quando da apuração do lucro tributável da Companhia. Seu cálculo pode considerar o desempenho no período corrente ou os lucros apresentados nos exercícios anteriores que tenham sido devidamente contabilizados na reserva de lucros. Como regra, há retenção de imposto de renda na fonte a uma alíquota de 15% (quinze por cento) no momento do pagamento ao beneficiário.
- 2.3. **Bonificação:** a terceira forma de remuneração ao acionista pode ser feita como bonificação em ações, mediante a capitalização de lucros ou reservas, quando são emitidas novas ações aos seus titulares em número proporcional às já possuídas.

3. REGRAS APLICÁVEIS

- 3.1. O montante a ser distribuído, independente da modalidade escolhida, deverá ser proporcional ao número de ações detidas por cada acionista na Companhia, de forma a garantir a proporcionalidade da distribuição.
- 3.2. Por disposição estatutária e legal, os acionistas têm o direito de receber importância não inferior a 25% do lucro líquido ajustado apurado no mesmo exercício, deduzida a reserva legal de 5% e eventual importância a ser destinada à formação de reserva de contingências, na forma do art. 202, Lei das Sociedades por Ações, e do capítulo VI do estatuto social da Companhia.
- 3.3. Os acionistas ainda podem deliberar, em assembleia geral e por proposta da administração, reter parte do lucro líquido do exercício que estiver em orçamento de capital devidamente

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

aprovado. Também é facultado aos acionistas reunidos em assembleia geral não declarar o dividendo mínimo obrigatório, na forma do parágrafo 3.º do art. 202, Lei das Sociedades por Ações. Também se faculta à administração da Companhia a não declaração de JCP na forma desta política na eventualidade de serem observadas situações adversas e extraordinárias nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

4. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR A SER DECLARADO

- 4.1.** A proposta sobre a destinação do lucro líquido do respectivo exercício observará as disposições indicadas no capítulo VI do estatuto social da Companhia. Eventuais alocações à reserva de lucros serão promovidas para garantia adicional de solidez da Companhia, visando assegurar a manutenção dos seus negócios e o fluxo de proventos para os acionistas. Parte dos lucros, alocada na Reserva de Investimentos e Expansão, também na forma estatutária, será utilizada para expansão orgânica e inorgânica.
- 4.2.** A administração da Companhia deverá levar em consideração para o cálculo do provento a ser declarado os seguintes aspectos:
 - a.** o nível de capitalização da Companhia e a lucratividade no exercício social base da referida declaração;
 - b.** as perspectivas de alocação do capital em função do crescimento orgânico esperado dos negócios, oportunidades de recompra de ações a fim de maximizar o retorno ao acionista, oportunidades no campo de fusões e aquisições com outras sociedades, movimentos positivos e negativos de mercado, bem como modificações do ambiente regulatório que possam alterar a exigência de capital atual das operadoras detidas pela Companhia, dentre outros aspectos centrais dos negócios da Companhia; e
 - c.** alterações no regime fiscal e tributário.
- 4.3.** O percentual a ser distribuído, observado o mínimo legal, poderá variar ao longo dos exercícios em função da lucratividade e demandas de capital da Companhia, conforme item 4.2 acima.

5. COMPETÊNCIAS

- 5.1.** À assembleia geral ordinária de acionistas compete a aprovação, diante de proposta da administração, da destinação do lucro líquido referente ao exercício social já transcorrido.
- 5.2.** Ao conselho de administração compete a oportunidade, montante e periodicidade da declaração de JCPs e dividendos semestrais, trimestrais ou em períodos menores, respeitado o estatuto social da Companhia e as disposições desta política, os quais serão creditados ao valor do dividendo obrigatório anual.

6. PERIODICIDADE DE DECLARAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1.** A administração, por meio de proposta da administração a ser encaminhada na forma da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, indicará

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

a sugestão de dividendo a ser proposto, em linha com os critérios estabelecidos por esta política.

- 6.2.** A Companhia declarará dividendos na assembleia geral ordinária de acionistas, que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social previamente encerrado, levando em consideração, para aferição do montante, (i) a proposta da administração; (ii) as declarações intermediárias ou intercalares de dividendos realizadas anteriormente, ainda referentes ao exercício social base; (iii) eventuais declarações de JCP ocorridas no mesmo período; e (iv) eventuais bonificações realizadas.
- 6.3.** A administração da Companhia, na forma de deliberação do conselho de administração, deverá envidar os melhores esforços para declarar JCPs ou dividendos trimestrais, em linha com os critérios estabelecidos por esta política, os quais serão descontados do dividendo mínimo obrigatório, conforme itens 5.2 e 6.2 acima.
- 6.4.** Poderão ser declarados proventos complementares por deliberação do conselho de administração, observadas as regras de conveniência e oportunidade dispostas nesta política.
- 6.5.** A data de corte da posição acionária a ser alcançada pelas deliberações de proventos objeto de deliberação do conselho de administração e da assembleia de acionistas será divulgada na mesma oportunidade da declaração, observado o prazo de três dias úteis de antecedência da data de corte, conforme o item 5.3 do Manual do Emissor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
- 6.6.** Os pagamentos de proventos declarados deverão ser realizados em até 30 dias corridos da data de declaração, com exceção de determinação expressa do conselho de administração.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Essa política entra em vigor na data de sua aprovação pelo conselho de administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.
- 7.2.** Essa política deve ser revisada sempre que houver modificações regulatórias e legais a ela pertinentes, bem como modificações na estrutura de negócios da Companhia, dentre outros.
- 7.3.** É reservada à administração da Companhia, em situações extraordinárias e justificadas, a não aplicação das disposições aqui previstas, tendo em vista modificações do amparo regulatório e legal, sua solvência e o cenário macroeconômico ao qual a Companhia está sujeito, dentre outros; especialmente no tocante aos montantes, periodicidade e datas de pagamento.
- 7.4.** Para consultar o histórico de proventos da Companhia consulte o site de relações com investidores (ri.hapvida.com.br).
